

# O PRINCÍPIO RESPONSABILIDADE E O BIOCENTRISMO EM HANS JONAS

## *The principle responsibility and biocentrism on Hans Jonas*

Francílio Vaz do Vale<sup>1</sup>

**Resumo:** Hans Jonas na obra *O Princípio Responsabilidade: ensaio de uma ética para a civilização tecnológica* (2006 [1979]) apresenta o diagnóstico de uma civilização debilitada e perecível, constantemente ameaçada pelos poderes do homem tecnológico. De posse desta análise, constrói uma proposta no sentido de novas fundações para o edifício ético a partir de uma responsabilidade. Jonas constata o caráter antropocêntrico de uma ética que não abrangia as consequências dos impactos oriundas da ação humana sobre o homem e a vida na biosfera. Em seu ideário filosófico sobre a civilização tecnológica, estende as atitudes dos homens para além do agir próximo, reconhecendo um direito próprio da natureza. A recolocação conceitual da natureza, dotada de finalidade própria, expressa que o poder tecnológico promove os desafios morais da contemporaneidade, visto que há a possibilidade certa (causas) e incerta (consequências) de os efeitos acumulativos desta mesma tecnologia pôr em perigo a continuidade futura da vida sobre o planeta. O imperativo da responsabilidade resulta do poder do homem contemporâneo sobre si e sobre o planeta. Caracteriza-se por ser uma responsabilidade perante a natureza e perante o próprio homem. A concepção de responsabilidade em Jonas está em conformidade com uma nova exigência axiológica. É uma responsabilidade que se firma com a preservação da vida em um futuro distante e com a continuidade da vida tal como conhecemos. O que justifica um pretensão biocentrismo no princípio responsabilidade é o fato de que a continuidade da existência gera uma obrigação com a vida, porque dizer sim a ela é ser. O grande objetivo de uma nova abordagem biocêntrica, como o imperativo de Jonas, é de manter a existência da humanidade futura, em um futuro que existam candidatas a um universo moral em um mundo concreto – o autêntico objetivo da responsabilidade.

**Palavras-chave:** imperativo da responsabilidade, exigência axiológica, natureza, biocentrismo.

**Abstract:** Hans Jonas in the book *The imperative of the responsibility: in search of an ethics for the technological age* (2006 [1979]) presents a diagnosis of a civilization weakened and perish, constantly threatened by the powers of technological man. Armed with this analysis, a proposal to build new foundations for the building from an ethical responsibility. Jonas notes the character of an anthropocentric ethic that did not cover the consequences of impacts arising from human action on man and life in the biosphere. In his philosophical ideas on the technological civilization extend men's attitudes beyond the next act, recognizing an inherent right of nature. The replacement of the conceptual nature, with its own purpose, expressed that technological power promote the moral challenges of contemporary times, since there is a certain possibility (causes) and uncertain (consequences) of the cumulative effects of this same technology to jeopardize the continued future life on the planet. The imperative of responsibility results from the power of modern man about himself and the planet. It is characterized by being a responsibility to nature and to the man himself. The conception of responsibility in Jonas is in accordance with a new demand axiological. It is a responsibility that is established with the preservation of life in the distant future and the continuity of life as we know. What justifies a purported biocentrism the principle responsibility is the fact that the continued existence creates a bond with life, because she is saying yes to be. The ultimate goal of a new approach biocentric, as the imperative of Jonas, is to maintain the existence of mankind in the future, a future in which there are candidates for a moral universe in a concrete world - the real goal of the responsibility.

**Keywords:** the imperative of responsibility, demand axiological, nature, biocentrism.

---

<sup>1</sup> Mestrando do Programa de Ética e Epistemologia da UFPI. Tutor de Filosofia no Curso de Licenciatura em Filosofia – Modalidade EaD/UFPI.

## Introdução

Hans Jonas (1903-1993), filósofo alemão, foi testemunha ocular da história ao ter sido soldado do exército britânico durante a Segunda Guerra Mundial. Viu, de fato, a condição apocalíptica do mundo em guerra, a queda de um mundo envolto num conflito sem precedentes e o esquecimento da vida, ou melhor, de uma boa vida. Presenciou o poderio tecnológico a favor de um conflito árido, as experiências nos campos de concentração e tudo mais que o mundo contemporâneo estava proporcionando através das mãos de um homem ávido por testar os poderes do seu novo “bastão mágico”. A tecnologia transformando o *homo sapiens* em *homo faber* e este segundo operando sobre ele mesmo, o abandono do ser, o olvido de um sentido para a vida e de condições salubres para o meio ambiente. O assombro da morte e de uma natureza em desastre fez amadurecer nesse pensador contemporâneo, a preocupação com uma nova e reformulada prescrição moral, um princípio que se comprometesse com a vida futura.

Hans Jonas na obra *O Princípio Responsabilidade: ensaio de uma ética para a civilização tecnológica* (2006 [1979]) apresenta o diagnóstico de uma civilização debilitada e perecível, constantemente ameaçada pelos poderes do homem tecnológico. De posse desta análise, constrói uma proposta no sentido de novas fundações para o edifício ético a partir de uma responsabilidade. Nas linhas de Russ (1999)<sup>2</sup>, esta reformulação da ética é um dever que se apresenta no bojo das urgências de uma contemporaneidade sem um referencial, ante a desordem estabelecida pelos avanços da técnica.

Jonas constata o caráter antropocêntrico de uma ética que não abrangia as consequências dos impactos oriundas da ação humana sobre o homem e a vida na biosfera. Haja vista que uma avaliação em relação aos impactos ambientais não se realiza através de balizadores axiológicos que levassem em consideração apenas as relações próximas dos homens. Em seu programa filosófico sobre a civilização tecnológica, Jonas estende as atitudes dos homens para além do agir próximo, dando a reconhecer um direito próprio da natureza. A postura do *homo technologicus* diante da natureza é de uma constante tribulação, uma relação e postura intrincadas. Pelizzoli (2002)<sup>3</sup> argumenta que a relação do homem com a natureza remete sempre ao sentido de adaptação, por outro lado, também ao de admiração, mas, sobretudo, ao de dominação – sempre no fundo fracassada – da civilização tecnológica e do avanço dos empreendimentos humanos frente ao meio natural.

## A responsabilidade como princípio em Hans Jonas

A civilização tecnológica está diante de um conceito modificado de natureza. Jonas entende que nada se mantém sem a relação complementar e sistêmica homem e natureza afirmando:

Essa descoberta [a crítica vulnerabilidade da natureza provocada pela intervenção técnica do homem] (...) modifica inteiramente a representação que temos de nós mesmos (...). Por meio de seus efeitos, ela nos revela que a natureza da ação humana foi modificada de *facto*, e que um objeto de ordem inteiramente nova,

<sup>2</sup> RUSS, Jacqueline. *Pensamento ético contemporâneo*. São Paulo: Paulus, 1999.

<sup>3</sup> PELIZZOLI, Marcelo L. *Correntes da ética ambiental*. Petrópolis, RJ: Vozes, 2002.

nada menos do que a biosfera inteira do planeta, acresceu-se àquilo pelo qual temos de ser responsáveis, pois sobre ela detemos poder.<sup>4</sup>

A recolocação conceitual da natureza, dotada de finalidade própria, expressa exatamente que o poderio tecnológico promove os desafios morais da contemporaneidade, visto que há a possibilidade certa (causas) e incerta (consequências) de os efeitos acumulativos desta mesma tecnologia pôr em perigo a continuidade futura da vida sobre o planeta. Diante disso, “uma nova racionalidade para entender o mundo em sua complexidade”<sup>5</sup> se faz urgente. Pois,

conceber o planeta como algo capaz de cicatrizar as feridas que possamos abrir nele é um artifício que o homem civilizado, o homem pensante, encontrou de lavar as mãos, de se tornar contemplativo do mal que está causando – apesar de a noção do mal ser puramente filosófica. Temos responsabilidade pelo que fazemos, e em virtude dessa responsabilidade somos obrigados a agir para evitar o que estamos fazendo ao planeta independentemente de ele poder ou não cicatrizar-se, independentemente de a vida continuar (...).<sup>6</sup>

É no sentido de um novo paradigma ético para o novo agir da humanidade que Rohde<sup>7</sup> estabelece de maneira acertada que o novo modelo ético possui os seguintes aspectos: a) situa a necessidade de uma base metafísica quanto à efetuação; b) pressupõe a existência humana concomitante com a efetuação natural; c) estabelece a efetuação humana como um fenômeno contingente e desta contingência extrai um imperativo ético e; d) busca realizar uma reprocessualidade homem-natureza através dos princípios. A nova dimensão das atitudes humanas é ampliada pelos poderes conferidos pela técnica, que dela se origina uma nova perspectiva valorativa que corresponda a uma importância da responsabilidade. A transformação das atitudes humanas e da essência humana conduz a este caminho.

É somente com essa mudança [de enxergar o futuro como probabilidade/improbabilidade] que se cria a oportunidade para compromissos presentes. Espera-se de uns e de outros o consenso na determinação de probabilidades/improbabilidades. E comprometimento em relação a um futuro desconhecido (...) não podem ser feitos de outra maneira. Pode-se somente fazer uma decisão arriscada – ou sentar e esperar. E a forma do risco significa que esperar também é uma decisão arriscada.<sup>8</sup>

Tais aspectos foram contemplados por Jonas na proposição de

um imperativo adequado ao novo tipo de agir humano e voltado para o novo tipo de sujeito atuante deveria ser mais ou menos assim: “aja de modo a que os efeitos da tua ação sejam compatíveis com a permanência de uma autêntica vida humana sobre a Terra”; ou (...) “aja de modo a que os efeitos da tua ação não

<sup>4</sup> JONAS, Hans. *O princípio responsabilidade: ensaio de uma ética para a civilização tecnológica*. Rio de Janeiro: Contraponto: Ed. PUC-Rio, 2006, p.39.

<sup>5</sup> LEFF, Enrique. *Saber ambiental: sustentabilidade, racionalidade, complexidade, poder*. Petrópolis, RJ: Vozes, 2001, p.41.

<sup>6</sup> SARAGOUSSI apud UNGER, Nancy Mangabeira (org.). *Fundamentos filosóficos do pensamento ecológico*. São Paulo: Edições Loyola, 1992, p.45.

<sup>7</sup> ROHDE, Geraldo Mario. *Epistemologia ambiental: uma abordagem filosófico-científica sobre a efetuação humana alopoiética*. Porto Alegre: EDIPUCRS, 1996.

<sup>8</sup> LUMANN, 1993 apud TAVOLARO, Sergio Barreira de Faria. *Movimento ambientalista e modernidade: sociabilidade, risco e moral*. São Paulo: Annablume/FAPESP, 2001, p.108.

sejam destrutivos para a possibilidade futura de uma tal vida”; ou (...) “inclua na tua escolha presente a futura integridade do homem como um dos objetos do teu querer.”<sup>9</sup>

O “imperativo da responsabilidade” resulta exatamente do poder do homem contemporâneo sobre os ecossistemas do planeta. Caracteriza-se por ser uma responsabilidade perante a natureza – devidamente reconhecida e com repercussão moral – e perante o próprio homem. É um imperativo que garante o futuro – atualmente obscurecido pelo sucesso da técnica, “desertificado” pelos avanços sem limites da tecnologia – da humanidade, que preserva a existência de homens. “Na ética da responsabilidade é necessário respeitar e preservar o direito à existência; portanto, o agente, o ato e efeito não podem ameaçar a vida futura”.<sup>10</sup>

A responsabilidade em Jonas deixa de ser um paradigma que se estende tão somente ao presente próximo ou ao futuro imediato. A noção de responsabilidade como um novo paradigma apresenta uma extensão longínqua, é um compromisso com o futuro distante, mas, sobretudo, um compromisso com a existência dos indivíduos que farão parte deste futuro. A responsabilidade como imperativo, princípio e paradigma resguarda a existência dos indivíduos e da natureza, ambos ameaçados. O conceito de responsabilidade subentende a noção de respeito, caracterizando-se por uma prudência em prol do “bem comum” e da existência de tudo e de todos no espaço natural, pois convoca os indivíduos morais a uma modificação no comportamento diante da natureza.

A responsabilidade, na idade tecnológica, estende-se tão longe quanto o fazem nossos poderes no espaço e no tempo, e nas profundezas da vida (...). A humanidade futura, posta sob nossa guarda, é essencialmente frágil; é o perecível por excelência (...). A ideia de responsabilidade se põe ante as mutações sem precedentes que afetam o agir humano na idade das técnicas.<sup>11</sup>

A preocupação de Jonas na proposição deste novo princípio reside sobretudo, na constatação do “vazio ético” presente na contemporaneidade e diante dele assevera que:

Trata-se de saber se, (...), é possível ter uma ética que possa controlar os poderes externos que hoje possuímos e que nos vemos obrigados a seguir conquistando e exercendo. Diante de ameaças iminentes, cujos efeitos ainda podem nos atingir (...). A ética é preciso dizer que ela tem de existir. Ela tem de existir porque os homens agem, e a ética existe para ordenar suas ações e regular seu poder de agir. Sua existência é tanto mais necessária, portanto, quanto maiores forem os poderes do agir que ela tem de regular. Assim como deve estar adaptado à sua magnitude, o princípio ordenador também deve adaptar-se ao tipo de ação que se deve regular.<sup>12</sup>

É importante ressaltar que a concepção de responsabilidade em Jonas está em conformidade com uma nova exigência axiológica, é uma responsabilidade que se firma com a preservação da vida em um futuro distante, ou melhor, com a continuidade da vida, tal como conhecemos. Além disso, esta noção de responsabilidade não é construída de maneira formal e vazia, mas conduzida para o futuro, que teme o próprio destino diante da

---

<sup>9</sup> JONAS, Hans. *O princípio responsabilidade: ensaio de uma ética para a civilização tecnológica*. Rio de Janeiro: Contraponto: Ed. PUC-Rio, 2006, p.47-48.

<sup>10</sup> RUSS, Jacqueline. *Pensamento ético contemporâneo*. São Paulo: Paulus, 1999, p.148.

<sup>11</sup> RICOEUR apud RUSS, Jacqueline. *Pensamento ético contemporâneo*. São Paulo: Paulus, 1999, p.47.

<sup>12</sup> JONAS, Hans. *O princípio responsabilidade: ensaio de uma ética para a civilização tecnológica*. Rio de Janeiro: Contraponto: Ed. PUC-Rio, 2006, p.65-66.

degradação crescente junto ao espaço natural, em outras palavras, “é a responsabilidade comprometida com fins que sustentam a ação voltada para o futuro”.<sup>13</sup>

### Uma exigência biocêntrica

Consoante ao princípio responsabilidade, Jonas dita outro imperativo: o da existência. Tal imperativo é condição primordial para o princípio responsabilidade e consequentemente de uma ética da responsabilidade com o futuro:

(...) a primeira regra para o modo de ser que buscamos depende apenas do imperativo do existir. Todas as outras se submetem ao seu critério (...). Portanto, o imperativo de que deva existir uma humanidade é o primeiro, enquanto estivermos tratando exclusivamente do homem.<sup>14</sup>

Este imperativo completa o da responsabilidade e vai de encontro à “tendência do homem moderno pensar que o problema não é com ele, vai ser um problema para as próximas gerações”.<sup>15</sup> Um equívoco, pois o objeto da responsabilidade é o futuro enquanto estando obscurecido pela sombra da degradação dos ambientes naturais e da gradual mudança nos aspectos humanos proporcionados pelo poder tecnológico. Tais imperativos obrigam a ação a contribuir pela continuidade da vida incessantemente. Pois se reconhece que

sempre podendo ser atingida mortalmente em seu centro, em sua temporalidade podendo se encerrar a cada momento: é assim que na matéria a forma viva leva a sua existência peculiar, paradoxal, lábil, insegura, ameaçada, finita, profundamente irmanada com a morte.<sup>16</sup>

A responsabilidade, portanto, deve considerar as exigências do ser tomando-se um valor, pois a obrigação se origina como demanda do “ser”. Ao imperativo: “que exista uma humanidade” não se deve deixar que surja um acaso futuro que contrarie a razão de ser da humanidade. A vida está acima de qualquer acaso técnico-científico e de qualquer mal. O princípio responsabilidade nos imputa a guarda da própria humanidade, pelo fato desta ser essencialmente frágil, visto que a vida é frágil. Assim, pode-se afirmar que o imperativo da responsabilidade é uma exigência biocêntrica, pois se configura como um raciocínio moral, uma obrigação moral, uma “justiça moral”, com a que tende a valorizar, respeitar e manter a vida sobre a Terra, escapando do tolhimento tecnológico que afronta o existir.

Certamente, que se poderia cair na armadilha do raciocínio utópico que preferiria a seguinte assertiva: o imperativo é o de salvaguardar a vida humana! Pois, aventemos então, um mundo completamente artificial, no qual, a espécie humana fosse realmente preservada, de modo que, indiscutivelmente a tecnologia é dotada de potencial para realizar tal feito. Considerando outras condições ambientais – perante as vicissitudes humanas – a

<sup>13</sup> ZANCANARO, Lourenço. “A ética da responsabilidade de Hans Jonas”. In: *Bioética: alguns desafios*. São Paulo: Centro Universitário São Camilo-Edições Loyola, 2002, p.153.

<sup>14</sup> JONAS, Hans. *O princípio responsabilidade: ensaio de uma ética para a civilização tecnológica*. Rio de Janeiro: Contraponto: Ed. PUC-Rio, 2006, p.94.

<sup>15</sup> SARAGOUSSI apud UNGER, Nancy Mangabeira (org.). *Fundamentos filosóficos do pensamento ecológico*. São Paulo: Edições Loyola, 1992, p.46.

<sup>16</sup> JONAS, Hans. *O princípio vida: fundamentos para uma biologia filosófica*. Petrópolis, RJ: Vozes, 2004, p.16.

tecnologia engendraria maneiras e modos sempre caminhando no sentido de preservar a vida da humanidade. Este seria um bom argumento para continuar usufruindo de maneira desmedida a natureza, esgotando os recursos, poluindo os mananciais, degradando o meio ambiente, ou seja, mudando os aspectos do planeta, muito embora se tivesse sempre o objetivo de resguardar a vida humana.

Mas, decerto que “(...) preservar a natureza e a humanidade da possibilidade de uma catástrofe é ampliar a responsabilidade, levando em conta o alargamento espacial e temporal das relações de causa e efeito que a prática tecnológica suscita”.<sup>17</sup> Por outro lado, Jonas assevera que não se pode arriscar nesta aposta, pois, em um contexto moral, não se pode pôr em jogo a totalidade dos interesses dos outros ou a sua vida. Jonas deixa claro que diante dessa nova prescrição “podemos arriscar a nossa própria vida, mas não a da humanidade”.<sup>18</sup> A possibilidade de expor ao perigo e risco a existência humana, não pode ser cogitada, pois é um princípio ético que a existência da humanidade não deve ser colocada em risco. Há o dever incondicional de a humanidade existir.

A vida é um “bem substancial”, um valor, cuja exigência está em si mesma. Por razões éticas não podemos permitir que o mau uso da tecnologia possa abreviá-la, impedindo sua possibilidade futura”.<sup>19</sup> De maneira que, o homem é o único que pode encerrar uma responsabilidade pelos outros, o que gera a obrigação de pôr a salvo seu “fim intrínseco”. O que justifica um biocentrismo no princípio responsabilidade é o fato de que “a ‘continuidade’ da existência gera uma obrigação com a vida que clama viver, não um mero sobreviver, mas um viver com qualidade, porque dizer ‘sim’ a ela é ser. Ser sem obrigação não tem sentido”.<sup>20</sup>

O imperativo proposto apresenta uma visão integral das condições, pois, ao ditar que a ação do homem deve estar de acordo com a presença e permanência indefinida de uma autêntica vida humana sobre a Terra, Jonas compreende que, para que isso ocorra, é necessário que exista uma humanidade, e, para que homens existam, há a exigência de um mundo que possa ser habitado – e habitado por indivíduos que pertençam a uma realidade moral neste resguardado mundo físico – para que então, tais homens sejam plenos, existentes, que possam “viver”. Pelizzoli<sup>21</sup> compreende que o viver para Jonas,

não é um “mero sobreviver”, mas “viver bem”, de acordo com valores. O “bom”, ou o “valor” é, precisamente o “bem intrínseco”. O “bem concreto” é a “vida”, que exige ser respeitada, não por imposição normativa ou prescritiva, mas por ser um “bem substancial” cuja exigência, quanto ao viver presente e futuro, é dele mesmo. O “bem” ou o “valioso” é por si mesmo e não graças a um desejo, necessidade ou escolha.

## Considerações finais

É nesse sentido que Jonas demonstra corroborar uma reivindicação biocêntrica e com uma macrovisão, a partir do momento que no seu ideário estabelece a biosfera inteira do planeta no âmbito ético e sobre aquilo que se tem de ser responsável. O princípio

<sup>17</sup> ZANCANARO, Lourenço. “A ética da responsabilidade de Hans Jonas. In: *Bioética: alguns desafios*. São Paulo: Centro Universitário São Camilo-Edições Loyola, 2002, p.144.

<sup>18</sup> JONAS, Hans. O princípio responsabilidade: ensaio de uma ética para a civilização tecnológica. Rio de Janeiro: Contraponto: Ed. PUC-Rio, 2006, p.48.

<sup>19</sup> RÜSS, Jacqueline. *Pensamento ético contemporâneo*. São Paulo: Paulus, 1999, p.147.

<sup>20</sup> ZANCANARO, Lourenço. “A ética da responsabilidade de Hans Jonas. In: *Bioética: alguns desafios*. São Paulo: Centro Universitário São Camilo-Edições Loyola, 2002, p.154.

<sup>21</sup> PELIZZOLI, Marcelo L. *Correntes da ética ambiental*. Petrópolis, RJ: Vozes, 2002, p.145.

responsabilidade de Jonas, alberga um biocentrismo que compreende que, a partir do instante que se desloca a obrigação de manter a permanência de uma vida autenticamente humana sobre a Terra para o centro de uma valoração ética, o entendimento do mundo se torna sistêmico e abrangente, longe das dicotomias críticas da modernidade – e sublinhe-se aqui o dualismo homem-natureza.

O grande objetivo de uma nova abordagem biocêntrica, como o imperativo de Jonas, é de manter a existência da humanidade futura, em um futuro que haja “candidatos a um universo moral no mundo físico”<sup>22</sup>, o autêntico objetivo da responsabilidade. Assim, “a ética de Hans Jonas é metafísica e mesmo ontológica; é numa doutrina do ser (...). Ligada a uma ontologia, a ética de Jonas explica as facetas da responsabilidade: eis a metamoral estendida para o futuro longínquo, pelo qual somos responsáveis, voltado para o futuro”<sup>23</sup>. Não se caracteriza por ser uma proposição formal, em conformidade tão somente com os aspectos da razão, mas um compromisso com o “Ser”. Em outras palavras,

o Ser quer ser. E a vida quer viver. Sentimos isso contemplando as finalidades existentes na natureza. A ética se faz necessária por causa das opções que o homem (...), tem, pois ele possui a liberdade de poder agir contras as finalidades da vida. Fazer então o quê? Viver e agir com responsabilidade, levando em conta as consequências futuras dos nossos atos.<sup>24</sup>

Jonas, ao centralizar a vida em um imperativo que compreende a integralidade da sistemática biológica, liga a ética ao ser, abordando os ideais de desenvolvimento, de impactos, de mudanças no meio ambiente e até em aspectos intrínsecos do homem, sempre levando em consideração os dados da civilização tecnológica. Pois “o sentido desta responsabilidade ontológica, [é] referente ao futuro longínquo”<sup>25</sup>, ou seja, “ao falar da responsabilidade, faz referência à ordem ‘metafísica’, à filosofia da vida, a um pensamento ontológico diferente do antropocentrismo tradicional”<sup>26</sup>.

Assim, tanto o imperativo da responsabilidade quanto o imperativo ontológico da vida, exigem que os “candidatos a um universo moral” respeitem as demais formas de vida, resguardem o espaço natural e que compreendam as interações do meio, pois suas existências estão imbricadas com tais condições, o que implica diretamente na continuidade da vida humana.

Jonas constrói uma ética a partir de fundações novas, a partir de uma responsabilidade distante e não utópica: respondemos plenamente pelo ser da humanidade futura, examinando lucidamente o poder das ciências e técnicas modernas, pois se reconhece que “o mundo é intrinsecamente dinâmico, uma rede interconectada de relações”<sup>27</sup>. Decerto, que dessa forma, Jonas pretende sobrepujar o dualismo radical homem-natureza, pois se apoia no biocentrismo e funda uma compreensão ética na integralidade do ser. De outro modo,

a contraposição artificial/natural pode ser superada pelo critério ético da integridade da pessoa, ou seja, do discernimento de que pode favorecer o

<sup>22</sup> PELIZZOLI, Marcelo L. *Correntes da ética ambiental*. Petrópolis, RJ: Vozes, 2002, p.101.

<sup>23</sup> RUSS, Jacqueline. *Pensamento ético contemporâneo*. São Paulo: Paulus, 1999, p.96.

<sup>24</sup> BRÜSEKE, Franz Josef. “Ética e técnica? Dialogando com Marx, Spengler, Jünger, Heidegger e Jonas”. In: *Ambiente e Sociedade*, julho-dezembro, ano/vol. VIII, número 002. Campinas, SP, 2005, p.15.

<sup>25</sup> RUSS, Jacqueline. *Pensamento ético contemporâneo*. São Paulo: Paulus, 1999, p.102.

<sup>26</sup> TAVOLARO, Sergio Barreira de faria. *Movimento ambientalista e modernidade: sociabilidade, risco e moral*. São Paulo: Annablume/FAPESP, 2001, p.141.

<sup>27</sup> ECKERSLEY apud TAVOLARO, Sergio Barreira de faria. *Movimento ambientalista e modernidade: sociabilidade, risco e moral*. São Paulo: Annablume/FAPESP, 2001, p. 149.

desenvolvimento e o bem do homem em todas as relações essenciais, na integridade do seu estatuto onto-axiológico.<sup>28</sup>

Destarte, o imperativo da responsabilidade está de acordo com as novas exigências do agir humano diante da posse do “bastão mágico” da tecnologia. É uma prescrição ética pró-ativa, que no fundo consegue discutir também a questão ambiental, pois se direciona para uma base de obrigação ética – a responsabilidade. Responsabilidade esta que enriquece com o mandamento de que se garanta a existência de homens na biosfera não esquecendo que este espaço natural está na competência ética deste mesmo homem.

O biocentrismo em Jonas permite à civilização tecnológica uma constante reavaliação de seus atos perante as transformações em curso. Pois, no fundo, estão a questão do valor da vida e da sua preservação e a exigência de um paradigma valorativo como princípios fundamentais e formadores do próprio ser humano. Porquanto, como atesta Bellino (1997)<sup>29</sup> é por meio da potencialidade do *homo technologicus* de criar condições artificiais que se corre o risco de construir o esquecimento do homem.

## Referências

BELLINO, Francesco. *Fundamentos da bioética: aspectos antropológicos, ontológicos e morais*. Tradução: Nelson Souza Canabarro. Bauru, SP: EDUSC, 1997.

BRÜSEKE, Franz Josef. Ética e técnica? Dialogando com Marx, Spengler, Jünger, Heidegger e Jonas. *Ambiente e Sociedade*, julho-dezembro, ano/vol. VIII, número 002. Campinas, SP, 2005.

JONAS, Hans. *O princípio responsabilidade: ensaio de uma ética para a civilização tecnológica*. Rio de Janeiro: Contraponto: Ed. PUC-Rio, 2006.

\_\_\_\_\_. *O princípio vida: fundamentos para uma biologia filosófica*. Tradução de Carlos Almeida Pereira. Petrópolis, RJ: Vozes, 2004.

LEFF, Enrique. *Saber ambiental: sustentabilidade, racionalidade, complexidade, poder*. Tradução de Lúcia Mathilde Endlich Orth. Petrópolis, RJ: Vozes, 2001.

PELIZZOLI, Marcelo L. *Correntes da ética ambiental*. Petrópolis, RJ: Vozes, 2002.

\_\_\_\_\_. *A emergência do paradigma ecológico: reflexões ético-filosóficas para o século XXI*. Petrópolis, RJ: Vozes, 1999.

ROHDE, Geraldo Mario. *Epistemologia ambiental: uma abordagem filosófico-científica sobre a efetuação humana alopoiética*. Porto Alegre: EDIPUCRS, 1996.

RUSS, Jacqueline. *Pensamento ético contemporâneo*. Tradução de Constança Marcondes Cesar. São Paulo: Paulus, 1999.

TAVOLARO, Sergio Barreira de faria. *Movimento ambientalista e modernidade: sociabilidade, risco e moral*. São Paulo: Annablume/FAPEESP, 2001.

UNGER, Nancy Mangabeira (org.). *Fundamentos filosóficos do pensamento ecológico*. São Paulo: Edições Loyola, 1992.

---

<sup>28</sup> BELLINO, Francesco. Fundamentos da bioética: aspectos antropológicos, ontológicos e morais. Bauru, SP: EDUSC, 1997, p.266.

<sup>29</sup> *Idem*.



ZANCANARO, Lourenço. “A ética da responsabilidade de Hans Jonas. In: *Bioética: alguns desafios*. São Paulo: Centro Universitário São Camilo-Edições Loyola, 2002. (p. 137-158).

---

Texto recebido em: 30/04/2012  
Aceito para publicação em: 03/05/2012